



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

**64 3602 8000**

Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

**LEI Nº 7.806, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Cria as unidades de ensino EMEF “Jerônimo Ribeiro de Macedo”, EMEF “Manoel Terra Dias Júnior”, EAME “Professor Waldyr Emrich Portilho” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades de ensino na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Verde:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental – “EMEF Jerônimo Ribeiro de Macedo”, localizada nesta cidade na Rua 04, esquina com a Rua 05, Quadra 11, Parte B, Setor dos Funcionários, assim denominada pela Lei nº 7.392, de 28 de agosto de 2023;

II - Escola Municipal de Ensino Fundamental – “EMEF Manoel Terra Dias Júnior”, localizada nesta cidade na Avenida Paulo Veloso do Carmo, Lote 01, Quadra 0, Residencial Lázaro Pimenta, assim denominada pela Lei nº 7.393, de 28 de agosto de 2023;

III - Escola Avançada Municipal Especializada – “EAME Professor Waldyr Emrich Portilho”, localizada nesta cidade na Rua Vitalino Arantes Carneiro, esquina com a Rua 14, s/n, Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “EMEFTI Professor Waldyr Emrich Portilho”, conforme Lei nº 5.702, de 01 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.229, de 25 de fevereiro de 2013, para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral “EMEFTI Professora Marly Moraes Martins”, e seu endereço alterado para Rua Elizário Luis Ribeiro, esquina com a Rua 14, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade.

Art. 3º Em razão da alteração promovida pelo art. 2º desta Lei, o art. 1º da Lei 5.702, de 01 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a unidade de ensino denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – “EMEFTI Professora Marly Moraes Martins”, situada nesta cidade na Rua Elizário Luis Ribeiro, esquina com a Rua 14, Bairro Santo Agostinho.” (NR)

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 7.545, de 16 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

**64 3602 8000**

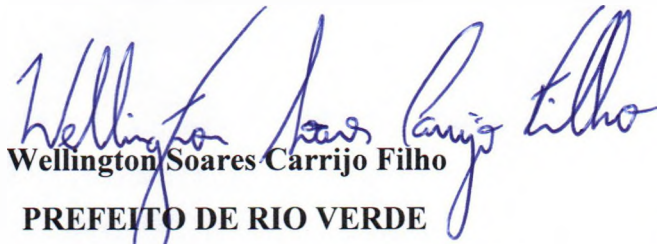
Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

“Art. 1º Fica criada e denominada como Centro Municipal de Educação Infantil “CMEI Clarice Leão Martins”, a escola situada nesta cidade na Rua Gumerindo Ferreira, esquina com Rua Raul Seabra, Setor Central.” (NR)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.**

  
**Wellington Soares Carrijo Filho**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -  
003214 e publicada no  
placar de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 19 de fevereiro de 2026.  
Servidor Maiana  
Matrícula 3013600